



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Contrato Administrativo nº 10901/2021

Processo Administrativo nº 10900/2021

Dispensa de licitação nº 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, e de outro lado a empresa Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 07/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 07/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 07/2021, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de março de 2021, e extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 07/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros –Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 07/2021, cuja realização decorre da autorização da Sr. Francisco James Barbosa Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos – MA, 22 de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

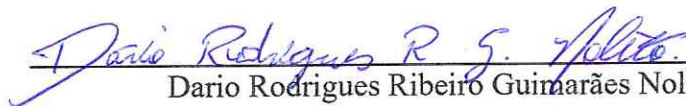
CNPJ nº 10.439.008/0001-02

Francisco James Barbosa Lima

CPF nº 459.484.703-00

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE



Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto

RG nº 000112490399-0 SESP – MA

CPF nº 031.141.683-70

CREA nº 1917097913

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1º  92653719387

2º  0218241770



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

A

Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noieto
RG nº 000112490399-0 SESP – MA
CPF nº 031.141.683-70
CREA nº 1917097913

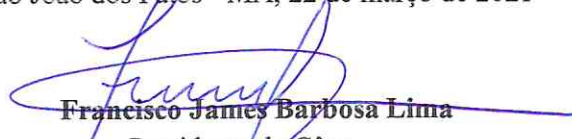
ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

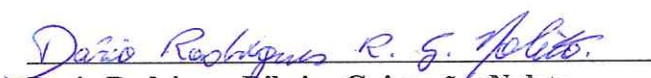
Pelo presente autorizo O CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, objeto do Processo Administrativo nº 10900/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021, conforme itens apresentados na proposta de preços do CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021	Unid	1	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.800,00

São João dos Patos - MA, 22 de março de 2021


Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 22 / 03 / 2021.


Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noieto
RG nº 000112490399-0 SESP – MA
CPF nº 031.141.683-70
CREA nº 1917097913

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011903/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa J B Moraes de Sousa EIRELI, Situada na Tv. Gregório Ferraz, nº 118, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.671.752/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo em geral, expediente, limpeza, alimentos e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.818,95 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** de 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ÓRGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney. **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa. **SUB FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0001 – Processo Legislativo. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Jose Benedito Moraes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 016466102001-0-SSP-MA e do CPF nº 002.726.523-42, pelo CONTRATADO e o Sr. Eleurde Costa, portador da Cédula de Identidade nº 023426302002-9 SSP/MA e do CPF nº 762.481.003-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 19 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10901/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10900/2021 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Neto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA, **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 a 31/12/2021, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. São João dos Patos - MA, 15 de março de 2021. Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021: Referente ao Pregão Presencial nº 001/2021/PMSDA. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 12.081.741/0001-23 e a empresa DISTRIBUIDORA STELA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente para suprir as necessidades da Administração Municipal no exercício de 2021. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$26.804,91 (Vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para cobertura

do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Câmara no exercício de 2021. **DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 18 de Março de 2021. Luis Gomes Costa – Presidente da Câmara Municipal. – DISTRIBUIDORA STELA EIRELI - ME – Ivanilde Barros Mais – Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021: Referente ao Pregão Presencial nº 002/2021/PMSDA. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 12.081.741/0001-23 e a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 00.795.813/0001-15. **OBJETO:** Fornecimento Parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades da Administração Municipal no exercício de 2021. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$27.711,50 (Vinte e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Câmara no exercício de 2021. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 18 de Março de 2021. Luis Gomes Costa – Presidente da Câmara Municipal. – ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP – Fabianna Gomes da Silva – Procuradora.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021 DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 011/2021. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA e J. W. CARNEIRO LOPES - ME, CNPJ nº. 08.409.569/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a gestão pública municipal da Câmara de Turilândia-MA. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c o Decreto Federal nº. 9.412/2018. **VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 15/03/2021; Término: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS (ADM).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. **Manutenção e Funcionamento da Câmara;** Elemento: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, Presidente, pela Contratante e Sr. José Walber Carneiro Lopes, Empresário, pela Contratada. Câmara Municipal de Turilândia-MA, em 15 de março de 2021. Wanderson Costa Moraes, OAB/MA nº. 18018. Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2021.REF.: Tomada de Preço 002/2021, Processo nº 00.28.01-01/2021 – **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Câmara Municipal de Urbano Santos - Ma, **ESPÉCIE:** Contrato de Serviço - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria e consultoria Contábil junto a Câmara Municipal de Urbano Santos – MA, para o exercício de 2021; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais). **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO** 01.031.0001.1001.0000 **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2021 – **CONTRATADO:** MATEUS ASSESSORIA CONTABIL LTDA. CNPJ. n.º 16.595.879/0001-00 – **CONTRATANTE:** TOMAZ DE AQUINO ESTRELA NETO. Presidente da Câmara Municipal. Câmara Municipal de Urbano Santos – Ma. 09 de março de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 10900/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA.. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros -Pessoa Física. pertencente a Câmara Municipal de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 15 de março de 2021. Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara.

TERMO DE RETIFICAÇÃO**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Ref. ao Processo Administrativo 149540/2020 Pelo presente termo, a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, através da Procuradora Geral Ad-

junta, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista o despacho nº 046/2021-PGADJ/PGE torna pública a **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo 149540/2020, tendo em vista que referido ato administrativo, publicado no DOE do dia 22/12/2020, foi realizado de forma equivocada somente no que se refere ao valor contratado, permanecendo os demais dados sem modificação, assim, a publicação que se deu da seguinte forma: "fica o presente Homologado e Adjudicado em favor da empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.040/0001-65, com sede à Rua Dois, Conjunto Rancho Dom Luís, Bairros Anil, São Luís (MA), CEP: 65.045-247, no valor global de R\$ 185.180,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta reais), anual". Com a devida correção a homologação e Adjudicação passa a ter o seguinte texto: "**fica o presente Homologado e Adjudicado em favor da empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.040/0001-65, com sede à Rua Dois, Conjunto Rancho Dom Luís, Bairros Anil, São Luís (MA), CEP: 65.045-247, no valor global de R\$ 185.179,92 (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), anual**". São Luís, 23 de março de 2021. Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Setorial de Licitação. *Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro* Procuradora - Geral Adjunta.

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969

Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.**



EDITAL DE CITAÇÃO Processo nº: 001846/2012. Assunto: Irregularidades da prestação de contas do Convênio 088-CV/2012. Pelo presente, fica citado a Sra. Maria do Rosário de Fátima Ramos Soares, CPF nº 125073773-72, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Processo Administrativo nº 001864/2012, em trâmite na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, no qual se apura eventual ocorrência de dano ao erário por irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 088-CV/2012/SEDES, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, seja feita a devolução do valor de R\$ 85.082,80 (oitenta e cinco mil, oitenta e duas reais e oitenta e dois centavos), a ser até a data de devolução, ou, através de defesa escrita devidamente protocolizada, apresente os comprovantes relativos à referida despesa. LARISSA ABDALLA Subsecretária de Estado do Desenvolvimento Social.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE ERRATA. ERRATA: No Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2017-ASSEJUR/SEGEF, celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores/SEGEF e do outro lado a empresa Claro S/A, CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11/03/2021, Publicações de Terceiros, **Onde se Lê:** "DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.", **Leia-se:** "DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.". **ARQUIVAMENTO:** Pasta nº 01/2021 sob o nº 24, em 22.03.2021, da Assessoria Jurídica/SEGEF. Cauê Ávila Aragão-Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEF-OAB/MA Nº 12.139. Cauê Ávila Aragão Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEF OAB/MA Nº 12.139.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ERRATA Errata à Resenha do Contrato nº 28/2021- SEAP, assinado em 29 de março de 2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa Agile Corp Serviços Especializados Ltda., conforme consta no Processo Administrativo nº 050458/2021-SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Ano XLV Nº 060, São Luís, de 29 de março de 2021, página 56. **ONDE SE LÊ: VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$46.148.175,01 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo), sendo R\$ 27.261.899,53 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao Lote 01 (Grupo 01); R\$ 12.527.578,04 (doze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos), correspondente ao Lote 04 (Grupo 04); e R\$ 6.358.697,44 (seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao Lote 05 (Grupo 05) **LEIA-SE: VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 46.489.469,02 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos), sendo R\$ 27.261.899,53 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao Lote 01 (Grupo 01); R\$ 12.772.975,14 (doze milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente ao Lote 04 (Grupo 04); e R\$ 6.454.594,35 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao Lote 05 (Grupo 05). São Luís/MA, 31 de março de 2021. Sergianny Pereira da Silva Assessoria Jurídica/SEAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. publicado no D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS QUINTA - FEIRA, 25 - MARÇO - 2021 pagina nº 55, ONDE DE LER 15 de março de 2021 de 2021. LEI A SE 22 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 10901/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10900/2021, publicado no D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS QUINTA - FEIRA, 25 - MARÇO - 2021 pagina nº 37. ONDE DE LER VIGENCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021, **LEI A SE 22/03/2021 a 31/12/2021, ONDE DE LER 15 de março de 2021 de 2021. LEI A SE 22 de março de 2021.**

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO A Pregoeira de Licitação deste Município, a Senhora Patrícia da Silva Cruz, constituída pela Portaria nº 036 de 06 de janeiro de 2021, vem apresentar sua justificativa a RETIFICAÇÃO do Aviso de Pregão Presencial nº 018/2020, processos nº 363/2021 (contratação de empresa para eventual fornecimento de oxigênio medicinal e acessórios para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiros, em 29 de março de 2021, Pag. 39, pelos motivos abaixo expostos. Não poderá prosseguir devido à ausência de publicação no Jornal "O Estado do Maranhão e Diário Oficial do Município, ferindo o princípio da publicidade na Administração Pública e limitando o conhecimento prévio de sua existência, pois padece de vício insanável, culminando com a constatação da essencialidade da transparência administrativa para a efetivação do Estado Democrático de Direito, conforme afirma o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, onde foi estabelecido a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Assim, usando dessa competência constitucional, a União fez promulgar a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que é a base de todo o conteúdo de licitações no Brasil. Em ênfase, pode-se expor a realização da licitação à ampla divulgação de sua existência, realizada em prazo que assegure a participação daqueles que porventura vierem a se interessar. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e, por acréscimo, a uma possibilidade maior de realizar o negócio mais vantajoso e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Assim Diante dos fatos expostos, o prosseguimento do Feito, demonstra-se inviável, tornando necessária a retificação. Da análise, pode-se abstrair que a ausência de publicação no Jornal "O Estado do Maranhão e Diário Oficial do Município, está sujeita à retificação, tornando-se indispensável a realização de publicação em todos os meios disponíveis, reabrindo prazo legal inicialmente estabelecido, mesmo não havendo alteração alguma no corpo do Edital. Assim, a Pregoeira de Licitação decide por proceder conforme Reza o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que: "§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (grifo